

IMÓVEL - Loja A, com dependências no subsolo e jirau, do "Edifício Torre Lidador", em construção, situado na Rua da Assembleia, número 65, e a correspondente fração ideal de 0,06884 do terreno, na freguesia de São José. O terreno, designado por lote 1, de 6ª categoria, do PAL 48.529, aprovado em 25 de setembro de 2014 (processo número 02/13/000.527/2014), onde existiram os imóveis números 63, 65 e 67, mede na totalidade, 13,22m de frente para a Rua da Assembleia; 13,10m de fundo; 26,03m à direita; 24,85m à esquerda, em 2 (dois) segmentos de: 21,20m, mais 3,65m. O lote é parcialmente atingido pela Área Coletiva do PAL 11.050/17.736. Consta para a Rua da Assembleia, neste trecho, o PAA 4.281. PROPRIETÁRIA: ASSEMBLEIA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Visconde de Pirajá, número 550, SL 311 - parte, inscrita no CNPIMF sob o número 17.516.239/0001-11. Adquirido através dos títulos mencionados na matrícula 49672 (encerrada). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2016.

AV.01 (Protocolo: 181912) - Certifico que, a matrícula foi aberta em virtude da discriminação da fração ideal do terreno, das unidades do "Edifício Torre Lidador", em construção, situado na Rua da Assembleia, número 65, constante do Memorial de Incorporação, registrado em 15 de abril de 2016, sob o número R-06, na matrícula 49672 (encerrada), e em conformidade com o disposto no artigo 464, inciso III e parágrafo único, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2016.

AV.02-CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO (Protocolo: 181912) - Certifico que, foi registrada a convenção de condomínio do "Edifício Torre Lidador", do qual faz parte a unidade objeto da matrícula, no Registro Auxiliar sob o número 2453, em 23 de maio de 2016, neste Serviço Registral de Imóveis. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2016.

AV.03-CONSTRUÇÃO/HABITE-SE (Protocolo: 184418) - Certifico que, pelo processo número 02/270181/2012, foi requerida e concedida a licença de construção de prédio (uso e atividade: comercial), com 5.413,56m² de área total, do qual faz parte a unidade objeto da matrícula. Coube ao prédio o número 65, pela Rua da Assembleia; tendo sido o HABITE-SE concedido em 21 de setembro de 2016. A averbação foi feita a requerimento datado de 23 de setembro de 2016, instruído com a Certidão de Habite-se número 21/0196/2016, datada de 21 de setembro de 2016, extraída pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Coordenadoria Geral de Controle de Parcelamentos e Edificações, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, que ficam neste Serviço arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2016.

R.04-PENHORA (Protocolo: 185589) - Certifico que, por determinação do Juízo de Direito da 2ª

Continua no verso...

MATRÍCULA

49981

62217

VERSO

Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, através do Termo de Penhora datado de 10 de maio de 2017 (data da digitação), assinado por Valmir Ascheroff de Siqueira, chefe da serventia - matrícula 01/23139, por ordem do mencionado Juízo, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$6.461.393,48 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), na ação de execução de título extrajudicial - processo número 0324003-50.2014.8.19.0001, em que são partes: Exequente - ITAÚ UNIBANCO S.A.; e Executada - PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS e outros; ficando nomeado como depositário do bem, a executada. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *Gerson Lucateli Gabina*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 22 de maio de 2017.

AV.05-INSCRIÇÃO PREDIAL (Protocolo: 188277) - Certifico que, **o imóvel objeto da matrícula se acha inscrito na Secretaria Municipal de Fazenda/RJ sob o número 3.283.229-7 - C.L. 0.6230-7**. A averbação foi feita a requerimento datado de 22 de maio de 2017, instruído com a cópia da guia do imposto predial e territorial urbano - IPTU, exercício 2017, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, que ficam neste Serviço arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *Gerson Lucateli Gabina*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 25 de maio de 2017.

R.06-DAÇÃO EM PAGAMENTO (Protocolo: 188071) - Certifico que pela escritura datada de 28 de abril de 2017, lavrada no 10º Serviço Notarial desta cidade, no livro 7443, a fl. 081, ASSEMBLEIA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Visconde de Pirajá, número 550, sobreloja 311-parte, Ipanema, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.516.239/0001-11, **fez dação em pagamento do imóvel objeto da matrícula à PEREIRA CABRAL, LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S.A.**, com sede nesta cidade, na Rua Buenos Aires, número 02, loja D, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.164.542/0001-59, pelo valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais). O imposto de transmissão foi recolhido através da guia número 2101692, em 27 de abril de 2017. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *Gerson Lucateli Gabina*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 25 de maio de 2017.

R.07-PENHORA (Protocolo: 192240) - Certifico que, por determinação da Juíza do Trabalho da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do Ofício número 03/2018 PJe, datado de 30 de janeiro de 2018, assinado eletronicamente pela Drª Flavia Alves Mendonça Aranha, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 15 de dezembro de 2017, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$48.862,12 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos), na ação trabalhista - processo número 0010886-44.2014.5.01.0057, em que são partes: Reclamante - ALEXSANDRO PASCHOAL DE CASTRO; e Reclamada - PEREIRA CABRAL, LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.164.542/0001-59; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o**

Continua na ficha 2

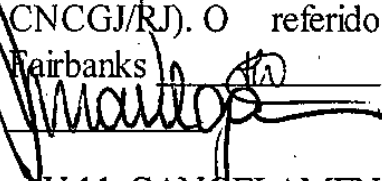
recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 02 de março de 2018 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 07 de março de 2018.


AV:08-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 197897) - Certifico que, em conformidade com a Central de Disponibilidade de Bens, consta o Processo número 00106451420145010011 (protocolo CNIB: 201903.0713.00734220-IA-650, em 07 de março de 2019) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S.A. LIDADOR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.164.542/0001-59, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. Prenotação nesta Serventia em 08 de março de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 14 de março de 2019.

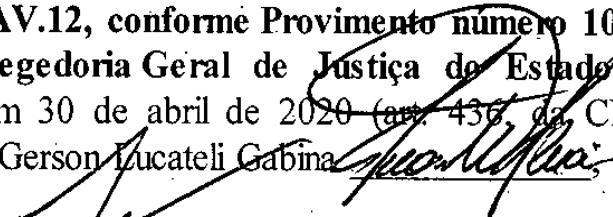
R.09-PENHORA (Protocolo: 199862) - Certifico que, por determinação do Juízo da 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através do Ofício PJe, datado de 26 de julho de 2019, assinado eletronicamente por Clarissa Souza Polizeli, por ordem do Juiz do Trabalho, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 05 de abril de 2019, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$337.214,92 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), na Ação Trabalhista - processo nº 0010958-70.2014.5.01.0044, em que são partes: Reclamante - CARLOS ALBERTO DA SILVA GERMANO, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.440.627-49; e Reclamados - PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.164.542/0001-59; RAPHAEL DA SILVA CABRAL GUEDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.976.647-75; BERNARDO DA SILVA CABRAL GUEDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.249.017-54; e GUEDES E SILVA LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS LTDA. - ME; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 30 de julho de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Iamberti F. Fairbanks, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2019.

R.10-PENHORA (Protocolo: 202733) - Certifico que, por determinação do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Petrópolis - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, através da Certidão Eletrônica de Penhora, datada de 05 de fevereiro de 2020, emitida por Danieli Ramos Coelho, por ordem do Juiz do Trabalho, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$88.008,14 (oitenta e oito mil, oito reais e quatorze centavos), na Execução

Continua no verso...

Trabalhista - processo nº 0011088-28-2015-5-01-0302, em que são partes: Exequente - IGOR DA CRUZ SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.369.307-33; e Executada - PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.164.542/0001-59; sendo nomeado como depositário do bem, Joaquim Cabral Guedes. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 05 de fevereiro de 2020 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.

AV.11-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 203176) - Certifico que, fica cancelada a penhora, objeto do R.07, referente ao processo nº 0010886-44.2014.5.01.0057, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício nº 53/20 PJe, datado de 05 de março de 2020, oriundo da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, assinado eletronicamente por Fabricio Menezes da Rocha - Assessor, por ordem da MMª Juíza do Trabalho, Drª Flavia Alves Mendonça Aranha, que fica neste Serviço arquivado. "Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos referentes aos atos de R.07 e AV.11, conforme Provimento nº 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro". Prenotação nesta Serventia em 11 de março de 2020 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020.

AV.12-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 203430) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.10, referente ao processo número 0011088-28.2015.5.01.0302, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício PJe datado de 16 de abril de 2020, oriundo da 2ª Vara do Trabalho de Petrópolis/RJ, assinado eletronicamente pelo Servidor Alex Chaves Peterlongo, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da mencionada vara, que fica neste Serviço arquivado. "Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos referente aos atos R.10 e AV.12, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro". Prenotação nesta Serventia em 30 de abril de 2020 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 06 de maio de 2020.

AV.13-PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS (Protocolo: 204438) - Certifico que, foram pagos os emolumentos referentes aos atos R.10-PENHORA e AV-12-CANCELAMENTO DE PENHORA; oriundo da 2ª Vara do Trabalho de Petrópolis/RJ, processo número 0011088-28.2015.5.01.0302. Prenotação nesta Serventia em 17 de agosto de 2020 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli

Continua na ficha 3

49981

62217-B

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Gabina [assinatura], Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2020.

AV.14-PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS (Protocolo: 204437) - Certifico que, foram pagos os emolumentos referentes aos atos **R.07-PENHORA e AV-11-CANCELAMENTO DE PENHORA**, oriundo da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, processo número 0010886-44.2014.5.01.0057. Prenotação nesta Serventia em 17 de agosto de 2020 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina [assinatura], Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2020.

AV.15-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 204434) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do **R.09**, referente ao processo número **ATOrd 0010958-70.2014.5.01.0044**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício PJe, datado de 12 de março de 2020, oriundo da 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 17 de agosto de 2020 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina [assinatura], Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2020.

AV.16-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 210165) - Certifico que, fica cancelada a indisponibilidade, objeto da **AV.08**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita em conformidade com o Processo nº 00106451420145010011 (protocolo CNIB: 202108.1906.01742107-TA-509), em 07 de março de 2019 (data do cancelamento: 19 de agosto de 2021), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S.A. LIDADOR, inscrito no CNPJ sob o nº 33.164.542/0001-59. "Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento nº 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro". Prenotação nesta Serventia em 19 de agosto de 2021 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira [assinatura], Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021.

AV.17-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 215433) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo nº 01020300320175010055 (protocolo CNIB: 202206.0909.02187100-IA-051, em 09 de junho de 2022) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S.A. LIDADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.542/0001-59, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado

Continua no verso...

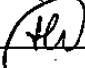
MATRÍCULA


49981


FICHA

62217-B

VERSO

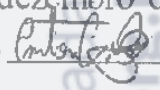
somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 10 de junho de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.


R.18-PENHORA (Protocolo: 215577) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado nº 510007892796, datado de 03 de junho de 2022, assinado eletronicamente por Andre Botelho Juca - diretor de secretaria, por ordem do Dr. Manoel Rolim Campbell Penna, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 21 de junho de 2022, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$235.990,26 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos), na Ação de Execução Fiscal - processo nº 0070356-89.2016.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - UNIÃO FAZENDA NACIONAL; e Executada - PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.542/0001-59; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 21 de junho de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 21 de julho de 2022.

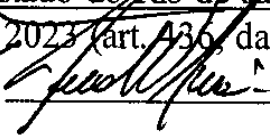
R.19-PENHORA (Protocolo: 215638) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, conforme consta na Certidão para o Registro Geral de Imóveis, datada de 24 de junho de 2022, assinada eletronicamente por Luciane Tinoco da Costa - chefe de serventia - matrícula 01/28858, por ordem da MMª Juíza de Direito, Dra. Elisabete Franco Longobardi, acompanhada do Termo de Penhora, datado de 24 de junho de 2022, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$178.854,65 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), na Ação de Execução de Título Extrajudicial - processo nº 0508595-35.2014.8.19.0001, em que são partes: Exequente - BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12; e Executados - PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.542.0001-59; e JOAQUIM CABRAL GUEDES; ficando nomeado como depositário do bem, o devedor. Prenotação nesta Serventia em 24 de junho de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022.

AV.20-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 219429) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.18, referente ao processo número 0070356-89.2016.4.02.5101/RJ, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número

Continua na ficha 4

510009597089, datado de 08 de fevereiro de 2023, oriundo do Juízo de Direito da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Federal, Dr. Manoel Rolim Campbell Penna, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 08 de fevereiro de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 01 de março de 2023.

R.21-ARRESTO (Protocolo: 221671) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Mandado de Arresto e Avaliação de Imóvel, datado de 22 de junho de 2022, assinado eletronicamente pela Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado da Intimação Eletrônica datada de 16 de julho de 2023, foi o imóvel objeto da matrícula arrestado para garantia da dívida no valor de R\$242.454,39 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0312027-02.2021.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executada - PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS SA, inscrita no CNPJ sob o número 33.164.542/0001-59; ficando como fiel depositário, o próprio executado. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 18 de julho de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023.

AV.22-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 222032) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00014650820135010302 (protocolo CNIB: 202308.0910.02856553-IA-430, em 09 de agosto de 2023). - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Petrópolis - RJ - 2ª Vara do Trabalho de Petrópolis, em nome de PEREIRA CABRAL LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S.A. LIDADOR, inscrita no CNPJ sob o número 33.164.542/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 09 de agosto de 2023 (art. 436 da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023.

AV.23-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 222263) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01004829820175010068 (protocolo CNIB: 202308.1713.02873958-IA-620, em 17 de agosto de 2023) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ

Continua no verso...

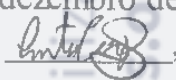
MATRÍCULA

49981

FICHA

62217-C

VERSO

- Rio de Janeiro - RJ - 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de PEREIRA CABRAL LIQUIDOS E COMESTÍVEIS FINOS S A LIDADOR, inscrita no CNPJ sob o número 33.164.542/0001-59, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 17 de agosto de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponível em
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR